



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Decreto N.º 84

"REGULAMENTA O PERCENTUAL DA ALÍQUOTA PARA O IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATU REZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

BAIXAR O SEGUINTE REGULAMENTO:

1º - O Imposto Sôbre Serviços de Qualquer Natureza, que trata a Lei 80/73 de 27/12/73, tem seu vencimento no último dia de cada mês e será recolhido aos cofres Municipais, por meio de guias preenchidas pelo próprio contribuinte, no mês subsequente;

2º - Para os contribuintes enquadrados no item 25(vinte e cinco) da lista de serviços, anexa ao Decreto-Lei 406/68, a alíquota será de 2% (dois por cento) por cadeira, sôbre tantas Unidades Fiscais de Umuarama (U.F.U.) de acordo com o Mapa de influência comercial, que será dividido em setor e fixado na Divisão competente desta Municipalidade;

3º - Será obedecido o mesmo critério do item anterior, para os contribuintes estabelecidos nos Distritos e Jardins;

4º - Para os contribuintes enquadrados no Artigo 15 da Lei 80/73 com atividade temporária e transitória, a alíquota será de 10%(de- is por cento) e será cobrada por agente fazendário na portaria do recinto on- de se verifique a execução dos trabalhos;

5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publi- cação, sendo revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

Of. N.º

fls. 2

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, MUNICÍPIO
DO ESTADO DO PARANÁ, em 05 de março de 1.974.

HÊNIO ROMAGNOLI

PREFEITO MUNICIPAL

LEONEL STEVAN

DIRETOR DO DEPTº DE FINANÇAS

DAS/acm-ocs.

1974

EDIFICIO DA HABITACION UNIFICADA DE URUGUAY, FUNCIÓN

EN EL TERCER DE FEBRERO DE 1974, EN EL TERCER DE FEBRERO DE 1974

[Handwritten signature]

MINISTRO DE INTERIO

MINISTRO DE INTERIO

[Handwritten signature]

MINISTRO DE INTERIO

MINISTRO DE INTERIO

PUBLICADO NA GAZ. DE UMUA-
 RAMA DE 31/03/1974
 DE N.º 767
 DAS, Em. 12/04/1974
 FUNCIONARIO